



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 101/2.000

DE 28 DE MARÇO DE 2.000.

**DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE BEM  
IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO  
PARTICULAR DE TELEFONIA  
RURAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO  
DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:**

## **CAPÍTULO I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizo a ceder direitos reais de uso a **ELOI PEREIRA FONTOURA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 000.637.040 SSP/MS e do CPF nº 518.918.081-68, residente e domiciliado na Av. Averaldo Fernandes Barbosa nº 45 e **NEREU JOSÉ FREIRE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.546.992 SSP/SP e do CPF nº 025.765.868-80, Rua Maria T. Freitas Nery nº 469, do lote 08 da Quadra 33A, para instalação de uma antena e sua respectiva exploração para o atendimento de telefone rural no Município de Alcinópolis-MS.

**Art. 2º** - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a expedir o título de cessão de direitos reais do uso dos referidos imóveis com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, bem como afixar as taxas e emolumentos que poderão recair sobre o imóvel, caso julgue necessário.

## **CAPÍTULO II**

**Art. 3º** - O prazo da Cessão para exploração dos imóveis acima citados é de 5 (cinco) anos, exceto se os cessionários vir a usar o terreno ora cedido para outras finalidades, que perderá de imediato o direito ora adquirido, independentemente de interpelação judicial.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 28 de Março de 2.000.

  
**ADEMAR TRELHA**  
Prefeito Municipal